



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Rachel Viana Martins		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Rachel Viana Martins, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
SPU Nº 05365038-7	PARECER: 0125/2007	APROVADO: 27.02.2007

I – RELATÓRIO

Vicente Carneiro da Silva, diretor da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Rachel Viana Martins, localizada na Rua Tucunduba, s/n, Granja Lisboa, CEP: 60540-121, nesta capital, já credenciado neste Conselho pelo Parecer nº 328/2003, vem, mediante processo nº 05365038-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi credenciada neste Conselho pelo Parecer nº 781/2002, com validade até 31.12.2005. Para o presente pleito, formalizou sua petição a este Colegiado através de processo próprio, apresentando, dentre outras, as seguintes peças documentais:

- requerimento;
- Diário Oficial da habilitação do diretor pedagógico e da secretária escolar;
- projeto da biblioteca;
- fotografias da Escola;
- relação do material didático-pedagógico;
- relação de melhorias realizadas no prédio;
- projeto da sala de informática;
- relação de material da sala de leitura;
- relação dos professores acompanhada de suas respectivas habilitações;
- mapa curricular;
- segunda versão do regimento escolar atualizado, acompanhada da ata da congregação dos professores e do quadro curricular;
- segunda versão da proposta pedagógica da educação infantil.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0125/2007

Mediante os documentos apresentados fazemos as seguintes considerações:

- o corpo técnico-administrativo é composto pelo diretor Vicente Carneiro as Silva, licenciado em Letras, habilitado sob o registro nº 14082, e pela secretária, Patrícia de Castro Almeida, habilitada pelo registro nº 9.925;

- o corpo docente é constituído por 53 professores, sendo onze licenciados em Pedagogia, quinze, com habilitação em magistério, na modalidade normal, seis, com licenciatura em Letras, três em Geografia, duas, em História, duas professoras com formação em Ciências Religiosas, duas, com licenciatura em Ciências, uma com habilitação em História/Geografia, duas com especializações em Metodologia do Ensino Fundamental e Médio, três com formação em Educação Física, duas com formação de professores da 5ª à 8ª série, duas licenciaturas plenas em disciplinas específicas do ensino básico e apenas uma autorização temporária, perfazendo um total de 98% dos professores habilitados na forma da lei;

- além dos professores a Escola conta, ainda, com: uma orientadora educacional, quatro agentes administrativos, duas merendeiras, dois auxiliares de merenda, dois porteiros e oito auxiliares de serviços gerais, perfazendo um total de sessenta e seis funcionários que estão a serviço de 1.281 alunos distribuídos nos três turnos da Escola;

- apresenta proposta pedagógica específica para a educação infantil destacando os princípios teóricos do construtivismo e do sócio-interacionismo onde a prioridade seria a ação da criança no mundo de forma a lhe possibilitar "segurança, autoconfiança e oportunidades para o desenvolvimento da criatividade, expressividade e raciocínio". Coloca a socialização como necessidade essencial ao desenvolvimento da criança. Para tanto, justifica o projeto a partir da necessidade de resgatar os valores, a pluralidade cultural, a responsabilidade e descoberta do mundo através dos desafios destacados da proposta pedagógica apresentada;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0125/2007

- de um modo geral, a proposta está bem apresentada, contendo itens importantes e necessários ao desenvolvimento de um bom trabalho pedagógico. Destaca a organização do trabalho cotidiano a ser realizado pelos professores, a relação educador/educando, a articulação entre educação infantil e fundamental, família e escola. Destaca, ainda, a avaliação como processo de observação permanente e integral e que deve servir de suporte para "melhorar e modificar a prática pedagógica e a aprendizagem da criança considerando suas potencialidades".

Ressaltamos que a referida proposta ainda apresenta o atendimento de crianças de quatro a seis anos, sendo necessária a reformulação do documento, bem como do regimento escolar com as novas orientações para o ensino fundamental de nove anos.

Em relação à infra-estrutura, a Escola dispõe de espaço físico específico para a educação infantil e, embora não tenha apresentado fotografias, descreve como sendo um espaço adequado, com instalações próprias para o atendimento de crianças pequenas dispondo de: materiais pedagógicos, banheiros para ambos os sexos, bebedouro e seis salas de aula ventiladas e iluminadas.

É importante ressaltar que nem o projeto e nem o regimento escolar fazem menção ao atendimento de alunos com necessidades especiais.

O processo apresenta apenas duas fotografias: a da informática e a da biblioteca. Os outros ambientes, segundo descrição do processo são: dezesseis salas de aula, sala de professores, secretaria, diretoria, sala de supervisão e orientação, pátio, quadra de esporte, sala de apoio, cantina, dispensa e banheiros masculino e feminino. Foram feitas algumas melhorias e modificações para abrigar a sala de informática.

A Escola conta com uma biblioteca/sala de leitura e apresenta uma relação quantitativa substancial de livros paradidáticos divididos entre literatura, poesia, ficção, romance e literatura infantil. E uma outra relação contendo acervo de livros didáticos, revistas, enciclopédias e dicionários em numero significativo. Apresenta o projeto "Biblioteca Viva" ainda por ser implantado e que discorre sobre a importância da leitura para a formação da cidadania dos alunos. O projeto visa capacitar os profissionais responsáveis pela biblioteca na perspectiva de desenvolverem projetos e eventos que possibilitem à comunidade escolar o acesso à informação do conhecimento, à difusão da leitura e ao aperfeiçoamento da ação educativa através de novos meios de aprendizagem.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0125/2007

No que diz respeito ao currículo, a Escola apresenta sua organização de acordo com os parâmetros curriculares nacionais, com carga horária mínima de oitocentas horas, necessitando, no entanto, a adequação ao curso de ensino fundamental de nove anos.

O regimento escolar apresentado, depois de refeito a partir de orientações feitas pela equipe técnica deste Conselho, está em conformidade com a Lei 9.394/1996, e com a Resolução nº 395/2005-CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº. 9.394/1996 e as Resoluções nºs 02/1998 CNE, 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

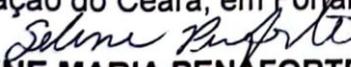
Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo recredenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Rachel Viana Martins, nesta capital, pela autorização do funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

Determinamos que a Escola faça as adaptações necessárias ao regime de nove anos para o ensino fundamental, a partir da matrícula de 2007, de acordo com a resolução nº 410/2006, deste Conselho, e altere os seus instrumentos de gestão neste sentido, de acordo com as novas orientações legais.

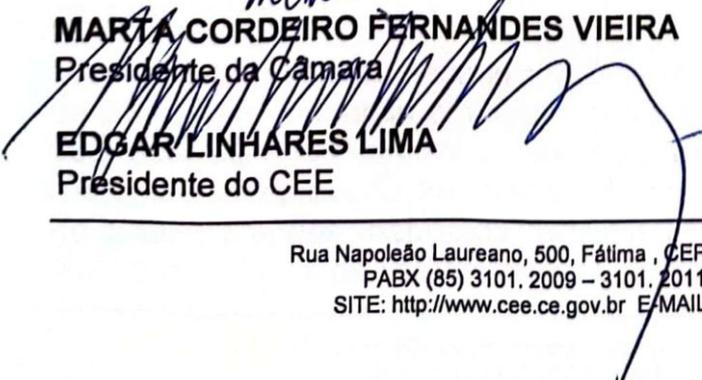
IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27.de fevereiro de 2007.


SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE